Câmara Municipal de Ipatinga



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

- 1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores com pesagem, inspeção de hidrantes e testes hidrostáticos nas mangueiras, conforme descrições e quantitativos relacionados no Termo de Referência (anexo).
 - ➤ DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO: 07/04/2025 (segunda-feira), às 23h59min.
 - > ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: compras.cmi12@gmail.com.
 - > ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Compras e Suprimento.
 - ➤ EM CASO DE DÚVIDAS: enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
 - > DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA: Proposta Comercial.

Ipatinga, 02 de abril de 2025.



PROPOSTA COMERCIAL							
	ATE	NÇÃO: PREENCHER SOMEN	NTE OS CAMPOS EM	BRANG	co		
Dado	s da Empresa						
	social:						
Nome fantasia:							
CNPJ:							
Endereço:							
CEP:							
	ne/fax:						
E-mail							
Conta							
	Banco/Ag.	::::::::::::::::::::::::::::::::::	:				
	-	especificada apresenta, po grafado, conforme o segui		u repr	esentante leg	gai, proposta comerciai	
_	certaine epi	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	iite.	Quant			
Item		Descrição de empresa especializad		ÛNID	Valor Unitário	Valor Total	
	serviços de recarga, manutenção de extintores com pesagem, inspeção de hidrantes e testes hidrostáticos nas mangueiras, conforme descrições e quantitativos relacionados no quadro abaixo: Descrição Quantitativo						
	Fxtint	Extintor AP – Água 10 litros		01 Serv.			
1	Extintor PQS BC - 6 Kg		16				
	Extintor PQS BC - 8 Kg		01				
		Extintor CO2 BC - 6 Kg					
	Hidrantes		03				
	Mang	ueiras	24				
				TO	TAL GLOBAL		
Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.							
Decla	ração: A prese	nte proposta comercial est	tá de acordo com tod	as as c	ondições supr	acitadas.	
	e para licitar ou	ridos fins, que esta empresa r I contratar com a Administraç	·	ıalquer	caso de proibi	ção previsto na legislação	
Representante legal da empresa/Responsável pela cotação							





Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores, Inspeção de Hidrantes e Testes Hidrostáticos nas Mangueiras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores com pesagem, inspeção de hidrantes e testes hidrostáticos nas mangueiras, conforme descrições e quantitativos relacionados no quadro abaixo:

Descrição	Quantitativo
Extintor AP – Água 10 litros	21
Extintor PQS BC – 6 Kg	16
Extintor PQS BC – 8 Kg	01
Extintor CO2 BC – 6 Kg	03
Hidrantes	12
Mangueiras	24

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Serviço;
- 1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, enquadrandos en na classificação do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa garantir que os equipamentos de combate a incêndio estejam nas condições mais adequadas para uso nas situações necessárias, bem como atender às exigências de segurança, prevenção e combate a incêndio nas instalações da Câmara Municipal de Ipatinga. A última recarga de extintores e testes hidrostáticos de hidrantes e mangueiras de incêndio foi realizada em abril de 2024, a próxima contratação deverá ocorrer até abril de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

3.1- Descrição dos serviços:

3.1.1- Prestação de serviço de recarga, manutenção de extintores com pesagem, inspeção de hidrantes e testes hidrostáticos em mangueiras;



Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

3.1.2- A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento de material necessário para a recarga, testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças, tais como: lacres, selos e rótulo de instruções;

3.1.3- A inspeção dos hidrantes poderá ser feita tanto no recolhimento quanto na entrega dos extintores.

3.2- Quanto aos extintores de incêndio:

- 3.2.1- Realizar manutenção de 1º, 2º e 3º níveis dos extintores conforme necessidade, de acordo com a NBR 12962;
- 3.2.2- Realizar recarga e registrar conforme determinação da Norma Regulamentadora NR23 Proteção Contra Incêndios;
- 3.2.3- A inspeção dos extintores ocorrerá no momento da recarga;
- 3.2.4- Garantir perfeitas condições de uso dos extintores instalados nas áreas.

3.3- Quanto aos hidrantes:

- 3.3.1- Realizar inspeção de todos os hidrantes da edificação;
- 3.3.2- Realizar teste hidrostático (capacidade de pressão) nas mangueiras de combate a incêndio, conforme norma específica, sabendo que cada hidrante possui 2 mangueiras de 15 metros cada uma;
- 3.3.3- Registrar conforme determinação da Norma Regulamentadora NR 23 Proteção Contra Incêndios; Garantir perfeitas condições de uso dos hidrantes instalados nas áreas;
- 3.3.4- Realizar a substituição das mangueiras e adaptadores, quando necessário, sendo os mesmos fornecidos pela Câmara Municipal de Ipatinga.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto;
- 4.2- Os dias para a execução dos serviços serão acordados entre a empresa contratada e a Câmara de Ipatinga;
- 4.3- O transporte dos extintores será de responsabilidade da Contratada;
- 4.4- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças de reposição e acessórios, exceto os que se referirem aos hidrantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Assim que o processo de contratação for concluído, a Câmara emitirá uma Autorização de Serviço, que será encaminhada à empresa vencedora, liberando a execução do serviço e dando início à contagem do prazo de execução;



Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- 5.2- A empresa contratada deverá fornecer pessoal em quantidade e qualidade para execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte dos mesmos. A empresa deverá indicar um funcionário responsável pela equipe, além de enviar os nomes dos funcionários da empresa que terão acesso às dependências da Câmara. Os funcionários deverão estar devidamente identificados (crachá e uniforme);
- 5.3- A empresa deverá atender as legislações específicas para prestação dos serviços quanto à formação e qualificação dos profissionais e exercício da atividade, bem como quanto ao credenciamento da empresa nos órgãos pertinentes;
- 5.4- A empresa deverá fornecer aos seus empregados os EPIs necessários para a execução das atividades;
- 5.5- A empresa deverá prestar os serviços solicitados durante o período de 07h00min às 17h00min horas, podendo haver necessidade de atendimento em horário extra. Havendo esta necessidade a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para o Contratante;
- 5.5.1 O horário para a realização das instalações no interior do prédio será, preferencialmente, no turno matutino.
- 5.6- A empresa responderá por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 5.7- A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e da mão de obra empregados na execução dos mesmos;
- 5.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Gerais, nas pessoas de seu diretor, Sergiano Romualdo da Silva (gestor), e dos servidores Nelson Francisco Vaz (fiscal), e Gilberto Gonçalves da Silva (suplente);
- 6.2- Cabe á Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;
- 6.3- Um servidor da Gerência de Serviços Gerais, responsável pela área de manutenção ou pessoa designada por ele, acompanhará a execução dos serviços;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.



Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200 <u>www.camaraipatinga.mg.gov.br</u>

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 8 deste termo de referência, em até 05 (cinco) dias;
- 7.2 Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a Empresa Contratada entregará/encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
 - a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
 - c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
 - d) Certificado de regularidade do FGTS CRF;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
 - § 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - § 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.
 - § 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:
 - a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
 - c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
 - d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- 7.3-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Praça dos Três Poderes, s/n° - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200 <u>www.camaraipatinga.mg.gov.br</u>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
- 8.1.1- A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2- Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;
- 8.3- A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 9.1-1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - 10.101.001.01.031.0001.2.2.003 - Elemento: 18 - Subelemento: 82

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2025.



Praça dos Três Poderes, s/n° – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG Fone: (31) 3829-1200 <u>www.camaraipatinga.mg.gov.br</u>

Equipe Técnica:

Nome: Márcia A. Lima Assis

Mária A

Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa Superintendente Geral

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ao Departamento de Licitação,

Após análise da justificativa apresentada no presente Termo de Referência, deliberamos pela aprovação e prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Werley Glicério Furbino de Araújo

Weefey Glicens Furbino che Aracip

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga